



## MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

### CONSELHO INSTITUCIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

#### ATA DA SEGUNDA REUNIÃO ORDINÁRIA DE 2011

Aos dezenove dias do mês de outubro de dois mil e onze, às quatorze horas e trinta e cinco minutos, no Plenário do Conselho Superior do Ministério Público Federal, localizado na sede da Procuradoria Geral da República, em Brasília, teve início a Segunda Reunião Ordinária do Conselho Institucional do Ministério Público Federal, sob a Presidência do Subprocurador-Geral da República Wagner de Castro Mathias Netto, coordenador da 1ª Câmara de Coordenação e Revisão, com a presença dos integrantes das Câmaras de Coordenação e Revisão do Ministério Público Federal, Doutores Aurea Maria Etelvina Nogueira Lustosa Pierre (titular da 1ª CCR), Raquel Elias Ferreira Dodge (coordenadora da 2ª CCR), Julieta Elizabeth Fajardo Cavalcanti de Albuquerque (titular da 2ª CCR), Elizeta Maria de Paiva Ramos (titular da 2ª CCR), Antonio Carlos Fonseca da Silva (coordenador da 3ª CCR), Brasilino Pereira dos Santos (titular da 3ª CCR), José Elaeres Marques Teixeira (titular da 3ª CCR), Mario José Gisi (coordenador da 4ª CCR), Sandra Cureau (titular da 4ª CCR) – a partir do item 5, Paulo Vasconcelos Jacobina (titular da 4ª CCR), Rodrigo Janot Monteiro de Barros (titular da 5ª CCR) – até o item 5, Deborah Macedo Duprat de Britto Pereira (coordenadora da 6ª CCR) e Aurélio Virgílio Veiga Rios (titular da 6ª CCR). Ausentes, justificadamente, os Conselheiros Francisco Xavier Pinheiro Filho (titular da 1ª CCR), Valquíria Oliveira Quixadá Nunes (suplente da 5ª CCR), Denise Vinci Tulio (titular da 5ª CCR) e Maria Eliane Menezes de Farias (titular da 6ª CCR). O Senhor Presidente convidou o Conselheiro Mario José Gisi para secretariar a Reunião. O Senhor Presidente informou que tomou conhecimento de que o Anteprojeto de Resolução nº 30/CSMPF, que dispõe sobre o Regimento Interno do Conselho Institucional do Ministério Público Federal, foi aprovado e aguarda a redação final para assinaturas e publicação. Solicitou à Secretaria a reprodução do texto para apreciação. O Conselheiro Rodrigo Janot esclareceu que o texto já havia sido votado no CSMPF e que ontem assinou a ata e a respectiva resolução. Aguarda apenas a publicação. O Senhor Presidente agradeceu a informação. Foram objeto de deliberação: **1)** Aprovada a Ata da 1ª Reunião Ordinária de 2011. **2) Sistemas de acompanhamento de processos nos Tribunais (Núcleos).** O Senhor Presidente informou que o 1º item foi inserido na pauta a pedido do Conselheiro Mario Gisi, e considerando a quantidade de processos a serem apreciados, propôs inversão para que esse item seja apreciado ao

final, em reunião apenas com os Coordenadores de Câmaras. O Conselho, à unanimidade, aprovou a proposta. O Conselheiro Rodrigo Janot informou que o tema está submetido ao CSMPF, cuja proposta de resolução, apresentada em 2007, é de sua autoria e da Conselheira Deborah Duprat. O projeto de criação de núcleos para acompanhamento dos processos começou com o voto favorável do Relator, Conselheiro Aurélio Rios. Houve pedido de vista do Conselheiro Alcides Martins, em outubro de 2011. A matéria é relevante. Seguindo a sugestão do Senhor Presidente, propôs que o assunto seja examinado em reunião de Coordenadores de Câmaras, a fim de emitir uma posição e encaminhar ao CSMPF para conhecimento e dar prosseguimento ao Anteprojeto de Resolução. O Conselheiro Mário Gisi ressaltou a importância de os Coordenadores ou Representantes de Câmaras estejam presentes à reunião para emitirem posicionamentos de como gostariam que fosse realizado o acompanhamento dos processos relevantes nos tribunais. O Conselho, à unanimidade, decidiu que, ao final desta reunião, os Coordenadores de Câmaras permanecerão para discutir o tema e elaborar documento solicitando providências ao CSMPF. **3) 1.35.000.001066/2005-69.** Interessado: Dr. Paulo Coutinho Barreto. Assunto: Recurso em face da Decisão nº 7534/2010/GPC proferida pela PFDC, em 28.10.2010. Não homologação do declínio de atribuição ao Ministério Público do Estado de Sergipe, com o retorno à origem para prosseguimento da atuação do Ministério Público Federal, observado o Princípio da Independência Funcional. Sistema Prisional. Estado de Sergipe. Direitos humanos. Direito à integridade física e psíquica. Pessoa presa. Atuação conjunta. Resolução CSMPF nº 87, art. 18, parágrafo único. Relator: Conselheiro Brasilino Pereira dos Santos. Vista: Conselheiro Rodrigo Janot Monteiro de Barros. **Decisão:** Prosseguindo a deliberação de 18.5.2011, após o voto do Relator, pelo não conhecimento do recurso porque o Conselho Institucional carece de competência para revisar ato da Procuradoria Federal dos Direitos do Cidadão que, por sua vez, age por delegação do Procurador-Geral da República; do voto vista do Conselheiro Rodrigo Janot, acompanhado pelas Conselheiras Aurea Lustosa, Raquel Dodge e Julieta Fajardo, pelo conhecimento do recurso, porque com a edição da Resolução CSMPF nº 120, que dispõe sobre o Regimento Interno do Conselho Institucional do Ministério Público Federal, este também tem competência para revisar atos da Procuradoria Federal dos Direitos do Cidadão; pediu vista o Conselheiro Antonio Fonseca. Anteciparam o voto acompanhando o Conselheiro Rodrigo Janot os Conselheiros José Elaeres, Mário Gisi, Paulo Jacobina, Deborah Duprat, Aurélio Rios e Wagner Mathias. A Conselheira Elizeta Maria de Paiva Ramos absteve-se de votar. **4) 1.25.000.001190/2000-29.** Interessada: Drª Mona Lisa Duarte Abdo Aziz Ismail. Assunto: Recurso em face da decisão da 4ª CCR proferida na 324ª Reunião, em 1º.2.2011. Não homologação da promoção de arquivamento, com o retorno à origem para providências. Meio ambiente. Procedimento instaurado para acompanhar a execução de cais de atracação e píer de passageiros em Fernando de Noronha/PE. Licenciamento ambiental. Relator: Conselheiro Rodrigo Janot Monteiro de Barros. **Decisão:** O Conselho, à unanimidade, nos termos do voto do Relator, deu provimento

ao recurso para reformar a decisão proferida pela 4ª Câmara de Coordenação e Revisão e homologar o arquivamento dos presentes autos. Determinou a remessa dos autos à 4ª CCR para ciência e providências. O Conselheiro Wagner Mathias, Presidente, absteve-se de votar. **5) 1.16.000.002433/2006-88.** Interessada: Drª Ana Paula Mantovani Siqueira. Assunto: Recurso em face de Decisão da 4ª CCR proferida na 323ª Reunião, em 15.12.2010. Não acolhimento do declínio de atribuições ao Ministério Público do Distrito Federal e Territórios, com o retorno à origem para prosseguimento do feito. Meio Ambiente. Distrito Federal. Pólo de Informática - Capital Digital. Cidade Digital. Empreendimento localizado na Área de Proteção Ambiental - APA do Planalto Central. Licenciamento Ambiental. Interesse federal. Legitimidade do Ministério Público Federal. Relatora: Conselheira Aurea Maria Etelvina Nogueira Lustosa Pierre. Vista: Conselheiro Antonio Carlos Fonseca da Silva. **Decisão:** O Conselho, por maioria, nos termos do voto da Relatora, conheceu e negou provimento ao recurso, com a remessa dos autos à origem. Vencidos os Conselheiros Brasilino Pereira dos Santos, Paulo Jacobina e Aurélio Rios, que davam provimento ao recurso. O Conselheiro Wagner Mathias absteve-se de votar. **6) 1.16.000.001068/2004-22.** Interessada: Drª Ana Carolina Alves Araújo Roman. Assunto: Recurso em face da decisão da 4ª CCR proferida na 323ª Reunião, de 15.12.2010. Não homologação do declínio de atribuições ao Ministério Público do Distrito Federal e Territórios, com o retorno à origem para prosseguimento do feito. Meio Ambiente. IBAMA. Distrito Federal. Parcelamentos de terra localizados na Área de Proteção Ambiental - APA do Planalto Central, na área denominada "Bordas Ceilândia/Taguatinga", compreendendo os condomínios irregulares Sol Nascente e Pôr do Sol. Áreas parceladas em desrespeito à Lei nº 6.766/79. Danos ambientais irreversíveis. Interesse federal. Competência da Justiça Federal. Legitimidade do Ministério Público Federal. Relator: Conselheiro José Elaeres Marques Teixeira. Vista: Conselheiro Brasilino Pereira dos Santos. **Decisão:** Prosseguindo a deliberação de 18.5.2011, o Conselho, por maioria, nos termos do voto do Relator, negou provimento ao recurso para reconhecer a atribuição do Ministério Público Federal – Procuradoria da República no Distrito Federal, para continuar na condução deste procedimento administrativo. Vencidos os Conselheiros Brasilino Pereira dos Santos, Antonio Fonseca e Aurélio Rios, que davam provimento ao recurso, reconhecendo a atribuição do Ministério Público do Distrito Federal e Territórios. O Conselheiro Wagner Mathias, Presidente, absteve-se de votar. **7) 1.16.000.000405/2006-26.** Interessada: Drª Ana Paula Mantovani Siqueira. Assunto: Recurso em face da decisão da 4ª CCR proferida na 326ª Reunião, em 2.2.2011. Não homologação de declínio de atribuições ao Ministério Público do Distrito Federal e Territórios, com o retorno à origem para prosseguimento da instrução. Meio ambiente. Distrito Federal. Centro de Atividades do Lago Norte. Empreendimento inserido na Área de Proteção Ambiental do Planalto Central. Licenciamento ambiental. Relator: Conselheiro Aurélio Virgílio Veiga Rios. **Decisão:** O Conselho, por maioria, nos termos do voto do Relator, deu provimento ao recurso para reconhecer a atribuição do Ministério Público do Distrito Federal e Territórios para conduzir as investigações

necessárias acerca do caso em questão, bem como tomar as providências legais pertinentes. Vencidos os Conselheiros Aurea Lustosa Pierre, Mario Gisi, Sandra Cureau, e Deborah Duprat que negavam provimento ao recurso e reconheciam a atribuição do Ministério Público Federal – Procuradoria da República no Distrito Federal. O Conselheiro Wagner Mathias absteve-se de votar. **8) 1.16.000.000039/2007-96.** Interessado: Dr. Hélio Ferreira Heringer Junior. Assunto: Recurso em face da decisão da 5ª CCR proferida na 543ª Reunião, em 30.4.2010. Não homologação do arquivamento e retorno dos autos à PR/DF para providências, com a redistribuição do feito. Supostas irregularidades ocorridas no Tribunal de Contas da União, com o envolvimento de servidores e de Ministro daquela Corte de Contas. Relator: Conselheiro Francisco Xavier Pinheiro Filho. Vista: Conselheira: Elizeta Maria de Paiva Ramos. **Decisão:** Prosseguindo a deliberação de 18.5.2011, o Conselho, por maioria, nos termos do voto da Conselheira Elizeta Maria de Paiva Ramos, negou provimento ao recurso e manteve a decisão da 5ª Câmara de Coordenação e Revisão, que adotará as providências de remessa à origem. Vencido o Conselheiro Francisco Xavier Pinheiro Filho, que dava provimento ao recurso. Os Conselheiros Julieta Elizabeth Fajardo Cavalcanti de Albuquerque e Aurélio Virgílio Veiga Rios declararam suspeição. O Conselheiro Wagner Mathias, Presidente, absteve-se de votar.

**9) 1.16.000.000626/2010-81.** Interessado: Dr. Hélio Ferreira Heringer Junior. Assunto: Recurso em face da decisão da 4ª CCR proferida na 323ª Reunião Ordinária, de 15.12.2010. Não homologação do declínio de atribuição ao Ministério Público do Distrito Federal e Territórios, com o retorno dos autos à origem para prosseguimento do feito. Meio Ambiente. Representação para anulação das licenças ambientais concedidas pelo Instituto Brasília Ambiental - IBRAM para o empreendimento denominado Setor Noroeste, no Distrito Federal. Região inserida na Área de Proteção Ambiental - APA do Planalto Central. Legitimidade do Ministério Público Federal. Relatora: Conselheira Denise Vinci Tulio. Vista: Conselheiro Brasilino Pereira dos Santos. **Decisão:** Prosseguindo a deliberação de 18.5.2011, o Conselho, por maioria, negou provimento ao recurso, tendo em vista o interesse na esfera federal no que pertine aos crimes ambientais cometidos na APA do Planalto Central, e reconheceu a atribuição do Ministério Público Federal – Procuradoria da República no Distrito Federal para continuar na condução deste procedimento administrativo. Vencidos os Conselheiros Denise Vinci Tulio e Brasilino Pereira dos Santos, que davam provimento ao recurso e reconheciam a atribuição do Ministério Público do Distrito Federal e Territórios. O Conselheiro Antonio Carlos Fonseca da Silva declarou impedimento. O Conselheiro Wagner Mathias, Presidente, absteve-se de votar.

**10) 1.27.000.001018/2010-18.** Interessado: Dr. Antônio Cavalcante de Oliveira Júnior. Assunto: Recurso em face da decisão da 5ª CCR proferida na 584ª Reunião, em 14.2.2011. Não homologação da promoção de arquivamento, com o retorno à origem para providências. Enunciado nº 14/5ª CCR. Ministério da Saúde. Município de Matias Olímpio/PI. Convênio nº 2790/2007. Supostas irregularidades. Relatora: Conselheira Sandra Cureau. **Decisão:** O Conselho, à unanimidade, nos termos do voto da Relatora,

deu provimento ao recurso para que seja homologada a promoção de arquivamento, tendo em vista que, no caso em tela, não há como viabilizar ação de ressarcimento em face do pequeno valor do débito, e determinou a remessa dos autos à 5ª Câmara de Coordenação e Revisão para ciência e providências pertinentes. O Conselheiro Wagner Mathias, Presidente, absteve-se de votar. **11) 1.01.004.000048/2011-56.** Interessada: Drª Thayná Freire de Oliveira. Assunto: Recurso em face da decisão da 2ª CCR proferida na 536ª Sessão, em 30.5.2011. Não conhecimento do conflito de atribuições entre membros da PRR-1ª Região e PR/MA. Fixação da atribuição da PR/MA para prosseguir na persecução penal. Prefeito do Município de Viana/MA. Sonegação Fiscal. Não repasse à Receita Federal de impostos arrecadados dos servidores. Relatora: Conselheira Sandra Cureau. **Decisão:** O Conselho, à unanimidade, nos termos do voto da Relatora, negou provimento ao recurso e manteve a decisão da 2ª Câmara de Coordenação e Revisão, por entender que, nesta hipótese, inicialmente, deve ser investigada a ocorrência de fato. E, se comprovado o desvio de verbas federais e o envolvimento do prefeito, os autos deverão ser encaminhados à PRR/1ª Região, onde a investigação será mais facilmente desenvolvida no local onde o suposto crime teria ocorrido. O Conselheiro Wagner Mathias, Presidente, absteve-se de votar. **12) 1.16.000.000287/2004-94.** Interessado: Dr. Hélio Ferreira Heringer Junior. Assunto: Recurso em face da decisão da 5ª CCR proferida na 609ª Reunião, em 15.6.2011. Não homologação da promoção de arquivamento, com o retorno à origem para diligência. Caixa Econômica Federal. Empresa Valuation Consultores Associados Ltda. Contratação de serviços de consultoria. Inexigibilidade de licitação. Justificativa deficiente. Provável lesão ao mercado concorrencial. Relatora: Conselheira Julieta Elizabeth Fajardo Cavalcanti de Albuquerque. **Decisão:** O Conselho, a unanimidade, nos termos do voto da Relatora, negou provimento ao recurso e manteve a decisão da 5ª Câmara de Coordenação e Revisão, que adotará as providências de remessa à origem. O Conselheiro Wagner Mathias, Presidente, absteve-se de votar. **13) 1.16.000.000731/2008-03.** Interessado: Dr. Hélio Ferreira Heringer Junior. Assunto: Recurso em face da decisão da 5ª CCR proferida na 542ª Reunião, em 26.4.2010. Não homologação da promoção de arquivamento, com o retorno dos autos à origem para análise da possibilidade de ajuizamento de Ação por Ato de Improbidade Administrativa (art. 23, da lei 8.429/92 c/c artigo 142, § 2º da lei 8.112/90). Ministério da Saúde. Concorrências Internacionais. "Operação Vanpiro". Contrato celebrado com a Empresa Novo Nordisk para fornecimento do produto Novo Seven (Fator VII Recombinante). Supostas irregularidades no aditamento dos Contratos nº 72/2002 e 42/2003. Fraude no procedimento licitatório. Tráfico de influência. Pagamento de propina. Ação Penal nº 2004.34.00.020907-2. Relatora: Conselheira Raquel Elias Ferreira Dodge. **Decisão:** O Conselho, a unanimidade, nos termos do voto da Relatora, negou provimento ao recurso e manteve a decisão da 5ª Câmara de Coordenação e Revisão, que adotará as providências de remessa à origem. O Conselheiro Wagner Mathias, Presidente, absteve-se de votar. **14) 1.16.000.002764/2009-61.** Interessado: Dr. Hélio Ferreira Heringer Junior. Assunto: Recurso em face da decisão da 1ª CCR

proferida na 219ª Sessão, de 13.12.2010. Não homologação da promoção de arquivamento, com o retorno à origem para providências. Conselho Nacional de Trânsito. Poder regulamentar. Resolução CONTRAN nº 282/2008. Vistoria de veículos. Suposta delegação indevida de serviço público. Relatora: Conselheira Julieta Elizabeth Fajardo Cavalcanti de Albuquerque. **Decisão:** O Conselho, à unanimidade, nos termos do voto da Relatora, negou provimento ao recurso e manteve a decisão da 1ª Câmara de Coordenação e Revisão, que adotará as providências pertinentes ao envio dos autos à origem. O Conselheiro Wagner Mathias, Presidente, absteve-se de votar.

**15) 1.16.000.000732/2008-40.** Interessado: Dr. Hélio Ferreira Heringer Junior. Assunto: Recurso em face da decisão da 5ª CCR proferida na 604ª Reunião, em 13.6.2011. Não homologação da promoção de arquivamento, com o retorno à origem para o membro oficiante pronunciar-se quanto à possibilidade de ajuizamento de Ação Civil por Ato de Improbidade Administrativa, tendo em vista que o ato constitui também crime (art. 23, II, da Lei nº 8.429/92 c/c art. 142, § 2º da Lei nº 8.112/90). Ministério da Saúde. Concorrências Internacionais nºs 11 e 12/2002. “Operação Vampiro”. Supostos atos de corrupção ativa e passiva, envolvendo lobistas e representantes de empresas, bem como servidores e ex-servidores público federais. Relatora: Conselheira Elizeta Maria de Paiva Ramos. **Decisão:** O Conselho, a unanimidade, nos termos do voto da Relatora, negou provimento ao recurso e manteve a decisão da 5ª Câmara de Coordenação e Revisão, que adotará as providências de remessa à origem. O Conselheiro Wagner Mathias, Presidente, absteve-se de votar.

**16) 1.28.000.000108/2003-17.** Interessado: Dr. José Soares Frisch. Assunto: Recurso em face da decisão da 4ª CCR proferida na 302ª Reunião Ordinária, em 25.8.2010. Não homologação da promoção de arquivamento, com o retorno à origem para melhor apuração e eventual abertura de procedimentos específicos para investigar as irregularidades apontadas. Meio ambiente. Município de Macau/RN. Danos ambientais. IBAMA. Laudo de vistoria técnica. Relatora: Conselheira Deborah Macedo Duprat de Britto Pereira. **Decisão:** O Conselho, a unanimidade, nos termos do voto da Relatora, deu provimento ao recurso pela homologação do arquivamento do feito, por perda do objeto. O Conselheiro Wagner Mathias, Presidente, absteve-se de votar.

**17) 1.16.000.002353/2007-11.** Interessada: Drª Anna Paula Coutinho de Barcelos Moreira. Assunto: Recurso em face da decisão da 4ª CCR proferida na 323ª Reunião Ordinária, em 15.12.2010. Não homologação do declínio de atribuições ao Ministério Público do Distrito Federal e Territórios, com o retorno à origem para prosseguimento do feito. Meio ambiente. Verificação da regularidade e acompanhamento da implantação do Contorno Rodoviário de Brasília. Alteração do Decreto Presidencial s/nº, de 29.4.2009, que transferiu a competência para a condução do licenciamento da unidade do IBAMA/DF para o IBRAM, autarquia distrital. Região inserida na Área de Proteção Ambiental-APA do Planalto Central. Interesse federal. Legitimidade do Ministério Público Federal. Relatora: Conselheira Deborah Macedo Duprat de Britto Pereira. **Decisão:** Após o voto da Relatora, pelo não provimento do recurso, com o retorno à origem, pediu vista, antecipadamente, o Conselheiro Aurélio

Rios. A Conselheira Aurea Lustosa Pierre antecipou o voto acompanhando a Relatora. Aguardam os demais. **18) 1.16.000.003159/2009-15.** Interessado: Dr. Hélio Ferreira Heringer Junior. Assunto: Recurso em face da decisão da 5ª CCR proferida na 550ª Reunião, em 15.12.2010. Não homologação da promoção de arquivamento, com o retorno à origem para verificar a possibilidade de atuação do *Parquet* como *custos legis* nas ações ajuizadas contra do Grupo OK. Morosidade na tramitação dos processos 2002.34.00.014263-9 (execução) e 2002.34.00016926-3 (arresto) em curso na 19ª Vara Federal da Seção Judiciária do Distrito Federal. Relatora: Conselheira Deborah Macedo Duprat de Britto Pereira. **Decisão:** O Conselho, a unanimidade, nos termos do voto da Relatora, negou provimento ao recurso e manteve a decisão da 5ª Câmara de Coordenação e Revisão, que adotará as providências de remessa à origem. O Conselheiro Wagner Mathias, Presidente, absteve-se de votar. **19) 1.19.000.000645/2003-76.** Interessado: Dr. Thiago de Sousa Carneiro. Assunto: Recurso em face da decisão da 5ª CCR proferida na 575ª Reunião, em 22.11.2010. Não homologação da promoção de arquivamento, com o retorno à origem. Necessidade do exame dos fatos sob a ótica criminal e de providências visando o ressarcimento do dano. Enunciados 4 e 8/5ª CCR. FUNDEF. Município de Olho D'Água das Cunhãs/MA. Repasse de verbas. Exercícios de 2001, 2002 e 2003. Obras de construção de escola. Pagamento de professores. Relatora: Conselheira Deborah Macedo Duprat de Britto Pereira. **Decisão:** O Conselho, a unanimidade, nos termos do voto da Relatora, deu provimento ao recurso para que: **a)** Seja homologada a promoção de arquivamento no âmbito do Ministério Público Federal, porque a ação de improbidade está prescrita; **b)** Os autos sejam remetidos ao Ministério Público do Estado do Maranhão, considerando que a ação de ressarcimento será em favor do município; **c)** Antes, os autos devem ser encaminhados à 5ª Câmara de Coordenação e Revisão para ciência e providências de remessa à origem. O Conselheiro Wagner Mathias, Presidente, absteve-se de votar. **20) Questão de Ordem** suscitada pela Conselheira Aurea Maria Etelvina Nogueira Lustosa Pierre, Relatora do **processo nº 1.17.000.001780/2009-07**, que trata de consulta quanto ao alcance do poder requisitório do Ministério Público sobre os dados bancários, de acordo com a Lei complementar nº 75/93, e a interpretação da Lei complementar nº 105/2001 no que pertine aos dados cadastrais. Decisão da 5ª CCR de submeter a matéria ao CIMPF tendo em vista que a consulta apresentada tem reflexos na atribuição das tutela coletiva e criminal, que são transversais a todas as Câmaras. A Relatora esclareceu que na Reunião de 18.5.2011 o CIMPF deliberou, por maioria, baixar os autos em diligência à 2ª e à 5ª CCRs, para manifestação. Ficou vencida porque conhecia parcialmente e dava provimento, também parcialmente, à consulta. Ontem à tarde os autos lhes foram remetidos e verificou que, como está vencida, acredita que não permanecerá na relatoria do processo e pediu a redistribuição. Após entendimento com o Senhor Presidente, a Relatora retirou o pedido de redistribuição, considerando também a decisão do CSMPF no processo nº 1.00.001.000019/2010-71, em 1º.3.2011: “*O Conselho, à unanimidade, deliberou no sentido de que, vencido no julgamento, o*

*Relator não será substituído pelo Conselheiro autor do voto vencedor, redator da respectiva deliberação, mantendo-se a relatoria com o Conselheiro a quem o processo foi distribuído originariamente.”* **21) 1.28.000.001241/2009-86.** Interessado: Dr. José Soares Frisch. Assunto: Recurso em face da decisão da 4ª CCR proferida na 322ª Reunião Ordinária, em 14.12.2010. Não homologação da promoção de arquivamento, com o retorno à origem para verificar se foi realizada a compensação ambiental determinada pelo órgão estadual em face da intervenção em ecossistema de mangue. Meio ambiente. Terminal Pesqueiro Público de Natal/RN. Aterro em manguezal nos arredores do Passo da Pátria. Relator: Conselheiro Antonio Carlos Fonseca da Silva. **Decisão:** O Conselho, à unanimidade, nos termos do voto do Relator, negou provimento ao recurso e manteve a decisão da 4ª Câmara de Coordenação e Revisão, que adotará as providências de remessa à origem. O Conselheiro Wagner Mathias, Presidente, absteve-se de votar. **22) 1.19.000.001206/2002-08.** Interessado: Dr. Israel Gonçalves Santos Silva. Assunto: Recurso em face da decisão da 5ª CCR proferida na 588ª Reunião, em 14.3.2011. Não homologação da promoção de arquivamento, com o retorno à origem para providências. Enunciados nº 4 e nº 8/5ª CCR. Ministério da Saúde. DENASUS. Município de Araioses/MA. Auditoria nº 19/2001. Supostas irregularidades. Relator: Conselheiro Mário José Gisi. **Decisão:** O Conselho, a unanimidade, nos termos do voto do Relator, deu provimento ao recurso para que seja homologada a promoção de arquivamento e determinou a remessa dos autos à 5ª Câmara de Coordenação e Revisão para ciência e providências cabíveis. O Conselheiro Wagner Mathias, Presidente, absteve-se de votar. **23) 1.30.012.000622/2004-46.** Interessado: Dr. Edson Abdon Peixoto Filho. Assunto: Conflito de atribuições. Ofício do Consumidor (suscitante) e Ofício do Patrimônio Público (suscitado)-PR/RJ. Segurado de plano de saúde coletivo operado pela Amil - Assistência Médica Internacional Ltda., contratada pelo Tribunal Regional do Trabalho da 1ª Região. Aumento abusivo nas mensalidades decorrente de revisão contratual. Relator: Conselheiro Paulo Vasconcelos Jacobina. **Decisão:** O Conselho, à unanimidade, nos termos do voto do Relator: **a)** Conheceu do conflito, para declarar competente o ofício suscitado (patrimônio público e social); **b)** Pela remessa dos autos à 5ª CCR, para que conheça do despacho de declínio como promoção de arquivamento, determinando se o arquiva ou se remete de volta à 1ª instância para que prossiga nos termos da lei. O Conselho Wagner Mathias, Presidente, absteve-se de votar. **24) 1.34.001.002089/2004-37.** Interessado: Sr. Márcio Antônio Augelli. Assunto: Recurso em face da decisão da 4ª CCR proferida na 342ª Reunião Ordinária, em 17.5.2011. Homologação da promoção de arquivamento. Meio Ambiente. Morte de animais por envenenamento na Fundação Zoológico de São Paulo, no período de 2004 a 2005. Relator: Conselheiro José Elaeres Marques Teixeira. **Decisão:** O Conselho, à unanimidade, nos termos do voto do Relator, determinou o encaminhamento dos autos à 4ª Câmara de Coordenação e Revisão do MPF, a fim de que delibere conforme o estabelecido nos artigos 2º e 3º da Resolução CI nº 02, de 1998. O Conselheiro Wagner Mathias, Presidente, absteve-se de votar. **25) 1.14.004.000077/2010-98.** Interessada: Drª Vanessa Gomes Previtera.

Assunto: Recurso em face da decisão da 4ª CCR proferida na 305ª Reunião, em 8.9.2010. Não homologação do declínio de atribuições ao Ministério Público do Estado da Bahia, com o retorno à origem para o prosseguimento do feito e adoção das medidas pertinentes. Meio ambiente. Departamento Nacional de Proteção Mineral - DNPM. Município de Inhambupe/BA. Extração mineral. Lavra clandestina de argila cerâmica. Relatora: Conselheira Raquel Elias Ferreira Dodge. **Decisão:** O Conselho, à unanimidade, nos termos do voto da Relatora, negou provimento ao recurso e manteve a decisão da 4ª Câmara de Coordenação e Revisão e determinou o retorno à Câmara para ciência e providências cabíveis. O Conselheiro Wagner Mathias, Presidente, absteve-se de votar. **26) 1.30.017.000204/2010-57.** Interessado: Dr. Sérgio Luiz Pinel Dias. Assunto: Conflito de atribuições. Ofício do Patrimônio Público (suscitante) e Ofício vinculado à PFDC (suscitado) - PRM/São João de Meriti/RJ. Prefeitura Municipal de Nova Iguaçu/RJ. Irregularidades no fornecimento de dados ao Censo Escolar/2009, com o objetivo de aumentar os valores a serem recebidos do FUNDEB/2010. Relator: Conselheiro Paulo Vasconcelos Jacobina. **Decisão:** O Conselho, à unanimidade, nos termos do voto do Relator, conheceu do conflito e reconheceu a atribuição do suscitante (ofício do patrimônio público), retornando-se-lhe os autos para que se manifeste expressamente sobre o objeto da sua instauração, à vista dos documentos colhidos na instrução, e promova, quanto a esse objeto, o que entender de direito, cabendo-lhe, no entanto, acompanhar até o final a implementação das medidas administrativas relativas à solução dos problemas delimitados no objeto do procedimento, e por ele desencadeadas. O Conselheiro Wagner Mathias, Presidente, absteve-se de votar. **27) 1.28.000.001019/2010-17.** Interessado: Dr. Ronaldo Pinheiro de Queiroz. Assunto: Recurso em face da decisão da 5ª CCR proferida na 570ª Reunião, em 25.10.2010. Não homologação da promoção de arquivamento, com o retorno à origem para diligências. Empresa Pública. Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - EBCT. Agência em Nova Descoberta/RN. Atendimento de caixa. Supostas irregularidades. PAD nº 142/2009. Relator: Conselheiro Mário José Gisi. **Decisão:** O Conselho, a unanimidade, nos termos do voto do Relator, deu provimento ao recurso para que seja homologada a promoção de arquivamento e determinou a remessa dos autos à 5ª Câmara de Coordenação e Revisão para ciência e providências cabíveis. O Conselheiro Wagner Mathias, Presidente, absteve-se de votar. **28) 1.29.000.002086/2010-11.** Interessado: Dr. Alexandre Amaral Gavronski. Assunto: Conflito de atribuições. Núcleo do Patrimônio Público e Social e a Procuradoria Regional dos Direitos do Cidadão-PR/RS. Irregularidades na composição da Diretoria do Sindicato dos Representantes Comerciais de Porto Alegre - SIRECOM/POA. Cópia dos autos da Reclamatória Trabalhista nº 00742-2008-008-04-00. Relator: Conselheiro Mário José Gisi. **Decisão:** O Conselho, à unanimidade, nos termos do voto do Relator, determinou o arquivamento do feito, por se tratar de matéria alheia à atribuição do Ministério Público Federal. O Conselheiro Wagner Mathias, Presidente, absteve-se de votar. **29) 1.00.000.005933/2010-18.** Interessada: Flávia Galvão Arruti. Assunto: Recurso em face da decisão da 5ª CCR proferida na 555ª Reunião, em 1º.6.2010. Não

homologação da promoção de arquivamento, com o retorno à origem. Enunciado nº 8/5ª CCR. Município de Itororó/BA. Programa Dinheiro Direto na Escola - PDDE. Prestação de contas. Exercício de 1999. Relator: Conselheiro Antonio Carlos Fonseca da Silva. **Decisão:** O Conselho, por maioria, nos termos do voto do Relator, negou provimento ao recurso e manteve a decisão da 5ª Câmara de Coordenação e Revisão, que adotará as providências cabíveis. Vencido o Conselheiro Aurélio Rios, que dava provimento ao recurso e homologava o arquivamento do feito. O Conselheiro Wagner Mathias, Presidente, absteve-se de votar. **30) 1.16.000.006089/2010-82.** Interessado: Dr. Hélio Ferreira Heringer Junior. Assunto: Recurso em face da decisão da 5ª CCR proferida na 604ª reunião, em 13.6.2011. Não homologação do declínio de atribuições ao Ministério Público do Distrito Federal e Territórios. Empresa de Telecomunicações Brasileira S.A. - TELEBRÁS. Licitação. Pregão eletrônico nº 02/2010. Processo 47/2010. Possíveis irregularidades. Relator: Conselheiro José Elaeres Marques Teixeira. **Decisão:** O Conselho, à unanimidade, nos termos do voto do Relator, negou provimento ao recurso e manteve a decisão da 5ª Câmara de Coordenação e Revisão, determinando a atribuição da Procuradoria da República no Distrito Federal para officiar no presente feito. O Conselheiro Wagner Mathias, Presidente, absteve-se de votar. **31) 1.30.917.000558/2011-39.** Interessado: Dr. Renato de Freitas Souza Machado. Assunto: Conflito de atribuições. Ofício do Patrimônio Público e o Ofício vinculado à PFDC - PRM/São João de Meriti/RJ. Secretaria Nacional de Segurança Pública. Município de Nilópolis/RJ. Possíveis irregularidades. Relator: Conselheiro Aurélio Virgílio Veiga Rios. **Decisão:** O Conselho, à unanimidade, nos termos do voto do Relator, conheceu da remessa de ofício oriunda da 5ª CCR e, no mérito, pela atribuição do ofício do Patrimônio Público para a investigação e condução do procedimento. O Conselheiro Wagner Mathias, Presidente, absteve-se de votar. **32) 1.00.000.006620/2011-68.** Interessado: Dr. Gustavo Pessanha Veloso. Assunto: Recurso em face da decisão da 2ª CCR proferida na 533ª Reunião, em 11.4.2011. Não conhecimento dos Embargos de Declaração à decisão proferida na 532ª Reunião, em 21.3.2011. Conflito de atribuições entre o 5º e o 9º Ofícios Criminais-PR/DF. P.A. 1.16.00.000.001204/2009-99. IPL nº 04.744/09-SR/DF. Relator: Conselheiro Paulo Vasconcelos Jacobina. **Decisão:** O Conselho, à unanimidade, nos termos do voto do Relator, determinou que o procedimento está vinculado ao 5º Ofício Criminal da PR/DF, por distribuição, em caráter definitivo, mas que não está mais vinculado pessoalmente ao recorrente, por força da revogação da designação do Procurador-Geral da República, ocorrida em 24 de março de 2011, após o julgamento da 2ª CCR. Vencida, em parte, a Conselheira Elizeta Maria de Paiva Ramos, que não considerava uma redistribuição e sim uma movimentação, porque o processo estava pessoalmente ligado ao recorrente, por força da designação do Procurador-Geral da República. O Conselheiro Wagner Mathias, Presidente, absteve-se de votar. **33)** Considerando o adiantado da hora, os Senhores Conselheiros reconheceram a impossibilidade de realizar a reunião com os Coordenadores de Câmaras prevista no **item 2**, cuja data será marcada oportunamente. A Reunião foi encerrada às dezenove horas e trinta minutos,

da qual eu, Mário José Gisi, Secretário designado para o ato, lavrei a presente ata que será assinada por mim e pelo Presidente.

WAGNER DE CASTRO MATHIAS NETTO  
Subprocurador-Geral da República  
Coordenador da 1ª Câmara de Coordenação e Revisão  
Presidente do CIMPF

MÁRIO JOSÉ GISI  
Subprocurador Geral da República  
Coordenador da 4ª Câmara de Coordenação e Revisão  
Secretário